



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei nº 416/2012

Data: 29 de março de 2012.

Súmula: "Autoriza a concessão de auxílio financeiro para as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais Senador Vicente Emilio Vuolo, Daniel Tilton, Catarina Canozo e das Creches Municipais, dando outras providências".

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, VILMAR GIACHINI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Mestres das Escolas Senador Vicente Emilio Vuolo, Daniel Tilton, Catarina Canozo e das Creches Municipais Tia Teté e Tia Ivone, a fim de transferir recursos financeiros, no valor de 5,00(cinco reais) por aluno, para custeio de despesas de manutenção das escolas e creches, compreendendo toda a estrutura física, aquisição bens e material didático e pedagógico.

Art. 2º - O valor do recurso a ser repassado às Associações será de R\$5,00(cinco reais) por aluno perfazendo um valor mensal de R\$4.850,00(quatro mil oitocentos e cinquenta reais) para a APM da Escola Daniel Tilton, R\$1.010,00 (mil e dez reais) para a APM da Escola Senador Vicente Emilio Vuolo, de R\$650,00(seiscentos e cinquenta reais) para a APM da Escola Catarina Canozo, e de R\$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) para a APM das Creches Tia Teté e Tia Ivone, perfazendo um valor total mensal de R\$8.910,00(oito mil novecentos e dez reais), mensais.


§ 1º - O prazo de vigência do convênio de que trata esta lei será de 09(meses) meses, a partir de sua assinatura.

§ 2º - A transferência dos recursos será realizada todo o dia 20 nos meses de vigência, sendo o valor repassado respectivo ao número de alunos atendidos.

§ 3º - As entidades beneficiadas ficam obrigadas a prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com o disposto na Portaria Interministerial M.POG/MF/CGU 127/2008.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei fica autorizado o chefe do Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial para incluir este programa não previsto no orçamento vigente, no valor de R\$80.190,00(oitenta e sete mil cento e noventa reais).

05 - Secretaria Municipal de Educação
05.013 - Fundo Man. Des. Edu. Básica - FUNDEB 40%
05.013.12 - Educação


Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

05.013.12.361 – Ensino Fundamental
05.013.12.361.0025 – Gestão da Política de Educação
05.013.12.361.0025.2063 – Auxílio APM
05.013.12.361.0025.2063.3370.41.00.00.00 – Contribuição...R\$ 58.590,00
05.014 – Fundo Man. Des.Edu. Básica – FUNDEB Ens Infantil 40%
05.013.12 – Educação
05.013.12.365 – Ensino Infantil
05.013.12.365.0025 – Gestão de Política de Educação
05.014.12.365.0025.2063 – Auxílio APM.
05.014.12.365.0025.2063.3370.41.00.00.00 – Contribuição...R\$21.600,00

Art. 4º. Para cobrir o crédito criado pela presente Lei, serão atualizados de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial assim discriminado:

05 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
05.002 – Fundo Municipal de Educação
05.002.12 – Educação
05.002.12.361 – Ensino Fundamental
05.002.12.361.0025 – Gestão da Política de Educação
05.002.12.361.0025.1158 – Cont.de Prof. p/ Educ. como fonoaudiólogo e Psicologa
05.002.12.361.0025.1158.3390.36.00.00.00 – Outros Serv. de Terc – P.F.R\$4.000,00
05.002.12.361.0025.1158.3390.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terc – P.J.R\$2.000,00
05.005 – Departamento de Cultura
05.005.13 – Cultura
05.005.13.392 – Difusão Cultura
05.005.13.392.0026 – Produção e Expansão Cultural
05.005.13.392.0026.1025 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente – Biblioteca
05.005.13.392.0026.1025.4490.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente – R\$10.000,00
05.005.13.392.0026.1026 – Aquisição de Acervo Bibliográfico – Biblioteca
05.005.13.392.0026.1026.4490.52.00.00.00 – Equip. e Mat. Permanente – R\$10.000,00
05.013 – Fundo Man. Des. Edu. Básica – FUNDEB Ens. Fundamental 40%
05.013.12 – Educação
05.013.12.361 – Ensino Fundamental - R\$10.000,00
05.013.12.361.0025 – Gestão de Política de Educação
05.013.12.361.0025.1165 – Const. Salas de aula e vídeo, lab de inf, Biblioteca
05.013.12.361.0025.1165.4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações - R\$40.000,00
05.013.12.361.0025.1177 – Capacitação Profissional de Professores
05.013.12.361.0025.1177.3390.36.00.00.00 – Outros Serv.de Terc – PF – R\$14.190,00


Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

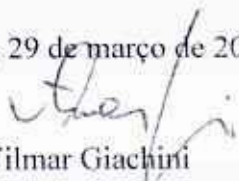
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Art. 5º. A atividade criada no artigo 2º desta lei está compatível com o PPA e ficará inserida na LDO de 2012 em seu anexo 01.

Art.6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia/MT, 29 de março de 2012.


Vilmar Giachini
Prefeito Municipal